



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 4 de Abril de 2025 • Ano XIII • Nº 4328

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas	02 a 03
Decretos	04 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067/68
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004836/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos- Parte 01, voltados para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. Valor total R\$ 10.924.130,88 (dez milhões novecentos e vinte e quatro mil cento e trinta reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 04/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://portal.io.org.br/licitacoes>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 04 de abril de 2025

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004836/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos- Parte 01, voltados para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.751.565/0001-13. Valor total R\$ 875.489,45 (oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Data de assinatura: 04/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://portal.io.org.br/licitacoes>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 04 de abril de 2025

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067/68
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 17/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004836/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos- Parte 01, voltados para os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: **R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE LIMITADA**, inscrita no CNPJ Nº 37.078.644/0001-02. Valor total R\$ 841.825,75 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 04/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://portal.io.org.br/licitacoes>, no portal da transparência do Conisul.

Penedo/AL, 04 de abril de 2025

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 962, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Penedo Alagoas, atrelado ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.837, de 18 de novembro de 2024.

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Penedo Alagoas é um órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.837, de 18 de novembro de 2024, seguindo os parâmetros da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, de caráter permanente e composto por governo e por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sendo regulamentado a partir deste decreto.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O COMSEA do Município de Penedo Alagoas é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMASDH) e tem como atribuições:

I - convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III - articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

**TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMSEA do Município de Penedo Alagoas será composto por 30 (trinta) membros, dos quais 15 (quinze) são titulares e 15 (quinze) suplentes com a seguinte distribuição:

I. 1/3 (um terço) de representantes titulares e suplentes, indicados pelos respectivos responsáveis por cada pasta e a partir do aval do Prefeito Municipal, das seguintes secretarias:

- a) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da SEMASDH;
- b) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- c) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola (SEMDAGRO);
- d) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS);
- e) 1 (um) titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ);

II. 2/3 (dois terços) de representantes titulares e suplentes de OSCs, resultando em 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes.

Parágrafo Único. No que se refere ao inciso II, para a sua composição, esta dar-se-á através de Edital de Chamamento Público específico para esse fim, devendo as OSCs atenderem aos critérios estabelecidos no edital.

Art. 4º É importante ressaltar que a primeira composição do COMSEA será formulada por comissão provisória determinada pela SEMASDH, a qual analisará cada inscrição por dos critérios estabelecidos no edital de chamamento público.

**TÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 5º A Presidência do COMSEA de Penedo - AL será ocupada obrigatoriamente por membro representante de OSC, com duração de mandato de 2 (dois) anos, podendo este ser reconduzido por única vez em igual período.

Art. 6º Compete ao Presidente:

- I. representar o Conselho;
- II. aprovar a pauta de cada reunião;
- III. convocar e coordenar as reuniões do conselho;
- IV. esclarecer questões de ordem;
- V. convocar reunião extraordinária;
- VI. exercer o voto de desempate;
- VII. assinar documentos oficiais;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este regimento;
- IX. exercer as demais atribuições que lhe conferem o cargo.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. O Presidente, nos seus impedimentos, será imediatamente substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência será exercida por um representante titular presente escolhido pela plenária para exercício da função.

TÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 7º O COMSEA do Município de Penedo Alagoas contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

I. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do COMSEA será disponibilizado pelo Órgão Gestor da SEMASDH do Município de Penedo Alagoas podendo o(a) servidor(a) ser estatutário, de nível superior, comissionado ou prestador de serviço.

II. A substituição do (a) Secretário(a) Executivo(a) dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do servidor ou destituição, com referendo da Plenária do COMSEA.

III. Os Recursos Humanos da Secretaria Executiva serão solicitados pelo COMSEA, após aprovação da Plenária e disponibilizados pelo Município de Penedo.

Parágrafo Único. As atribuições da Secretaria Executiva do COMSEA serão dispostas e explicitadas no Regimento Interno do referido conselho.

TÍTULO VI
DO FUNDO

Art. 8º A gestão do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (FUMSAN) sendo o COMSEA de Penedo - AL sua instância de controle social.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O COMSEA de Penedo - AL contará com um Regimento Interno próprio para execução e funcionamento de suas atividades.

Art. 10º Este Decreto Regulamentador entrará em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 04 de abril de 2025, 389 ano de elevação a categoria de Vila e 183º de elevação a condição de cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

